



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA - (TR)

1 - OBJETO:

Solicito autorização para a aquisição de materiais de consumo e contratação de mão de obra especializada para manutenção das roçadeiras e motosserra pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DA MEDIANA	VALOR TOTAL DA MEDIANA
01	Cabeçote de aspiração para roçadeira FS160 e FS220	Un	05	30,00	150,00
02	Cabeçote de corte trimcut 42-2	Un	05	150,00	750,00
03	Carburador para roçadeira FS160 e FS220	Un	05	295,00	1.475,00
04	Carretel para roçadeira	Un	07	84,60	592,20
05	Cinto duplo para roçadeira	Un	07	159,00	1.113,00
06	Filtro de ar roçadeira FS160 e FS220	Un	05	32,73	163,65
07	Lâmina 3 pontas para roçadeira	Un	05	128,00	640,00
08	Lima para motosserra 5/32" (fina)	Un	05	25,53	127,65
09	Óleo 2T 500ml	Un	20	52,60	1.052,00
10	Óleo lubrificante para corrente motosserra 1L	Un	10	30,90	309,00
11	Protetor facial telado para roçadeira	Un	05	111,23	556,15
12	Rolo nylon amarelo 3,00mmX312m	Un	10	416,00	4.160,00
13	Vela para roçadeira	Un	05	36,49	182,45
14	Serviço de conserto roçadeira FS160, FS220 e motosserra	H	20	174,17	3.483,40
TOTAL:					14.754,50

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2006 – Projeto Atividade – Manutenção e Gerenciamento das Atividades da Secretaria

3.3.9.03.00.00.00.00.00 – Dotação Principal (195) – Material de Consumo

3.3.9.03.02.40.00.00.00 – Dotação Secundaria (662) – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

3.3.9.03.90.00.00.00.00 – Dotação Principal (197) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.03.90.50.00.00.00 – Dotação Secundaria (62) – Serviços Técnicos Profissionais

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1. O item descrito acima é de responsabilidade desta Secretaria, sendo a conservação e manutenção das roçadeiras fundamentais para a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que tais equipamentos são amplamente utilizados na execução de serviços de roçada e limpeza de áreas públicas, incluindo a manutenção de vias, praças, parques, áreas verdes e demais espaços pertencentes ao Município. Compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente garantir a adequada conservação desses locais, sendo indispensável que os equipamentos utilizados nessas atividades estejam em plenas condições de funcionamento.

Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo e a contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas nas roçadeiras apresentam-se como medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria. Tais manutenções visam restabelecer e manter o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a execução das atividades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

As medidas mencionadas têm por finalidade assegurar a eficiência operacional dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar paralisações inesperadas dos serviços de manutenção e limpeza urbana realizados pela Administração Municipal.

6 - DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

6.1. O critério de julgamento das propostas é o menor valor global.

6.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

6.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail (compras@terradeareia.rs.gov.br), dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

a) O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

b) Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

6.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

6.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Portal do Município.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência.

6.7. A empresa convocada deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação do processo de contratação.

7 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais e a realização dos serviços deverão ocorrer conforme a necessidade de manutenção das roçadeiras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da emissão da Nota de Empenho e do primeiro contato do contratante com a empresa contratada. Os serviços deverão ser executados com a maior brevidade possível, mediante prévio agendamento entre as partes, podendo ser realizados no pátio de máquinas da Secretaria de Obras, localizado na Rua Osmani Veras, nº 6998 – Bela Vista, Terra de Areia/RS, ou no estabelecimento da empresa contratada, conforme a natureza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

do serviço, respeitando o prazo máximo de até 10 (dez) dias para atendimento após a solicitação do contratante.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O prazo de garantia dos bens/serviços, é aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

a) Não haverá a exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLLC.

11 - DOS ANEXOS:

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

Terra de Areia/RS, 30 de março de 2026.

BELCHIOR BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO – I

FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Física:

- 1.1. Cédula de identidade (RG e CPF) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 1.2. Comprovante de residência;
- 1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.4. Certidão de quitação eleitoral, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.
- 1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.6. Documentos que demonstrem a capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, como certificados de cursos, registros profissionais, entre outros.

2. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA**

DADOS FORNECEDOR

Nome Fantasia:

Razão Social: **CNPJ: Nº**

Endereço:

E-mail: **Telefone: (....)**

Nome Do Representante Legal:

CPF nº.:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Conta:** **Agencia:**

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [☐] Sim [☐] Não

Dispensa de Licitação nº/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Cabeçote de aspiração para roçadeira FS160 e FS220	Un	05		
02	Cabeçote de corte trimcut 42-2	Un	05		
03	Carburador para roçadeira FS160 e FS220	Un	05		
04	Carretel para roçadeira	Un	07		
05	Cinto duplo para roçadeira	Un	07		
06	Filtro de ar roçadeira FS160 e FS220	Un	05		
07	Lâmina 3 pontas para roçadeira	Un	05		
08	Lima para motosserra 5/32” (fina)	Un	05		
09	Óleo 2T 500ml	Un	20		
10	Óleo lubrificante para corrente motosserra 1L	Un	10		
11	Protetor facial telado para roçadeira	Un	05		
12	Rolo nylon amarelo 3,00mmX312m	Un	10		
13	Vela para roçadeira	Un	05		
14	Serviço de conserto roçadeira FS160, FS220 e motosserra	H	20		
				Total:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/RS, de de 2026.

assinatura digital

NOME DA EMPRESA
CNPJ: N°